



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



URGENTE

OFÍCIO Nº 248/2023 – PJA/GPR
(favor usar como referência)

São Paulo, 12 de Maio de 2023.

Ao(À) Exmo(a). Dr(a).
Procurador(a) do Trabalho
Ministério Público do Trabalho – PTM Araçatuba
Rua Cristiano Olsen, 2148, Bairro Higienópolis, Araçatuba/SP
CEP 16010-720
e-mail: prt15.faleconosco@mpt.mp.br

Ref.: Santa Casa de Araçatuba. Honorários Médicos

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Procurador(a) do Trabalho,

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP, autarquia federal criada pela Lei 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, sediada à Rua Frei Caneca, 1.282, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01307-002, vem respeitosamente à Vossa ilustre presença, por sua Presidência infra-assinada, manifestar-se nos termos que seguem.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP é uma autarquia federal com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1.957, a qual foi instituída com a finalidade de regulamentar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão médica, *ex vi* do artigo 2º:

*“Art. 2º. - O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos **supervisores da ética profissional** em toda a República e ao mesmo tempo, **juizadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente**”(sem destaques no original).*

Considerando-se, ainda, que o CREMESP é um ente da Administração Pública no desempenho de uma função típica do Estado, deve ele representar os interesses da coletividade que se relacionam com suas atribuições.

Com efeito, esta autarquia federal recebeu denúncias, por parte dos profissionais médicos que atuam junto à Santa de Casa Araçatuba, de que não estão percebendo os honorários médicos que fazem jus, decorrente da atividade profissional que desempenham perante esta instituição de saúde.

Saliente-se que este Conselho Regional de Medicina está a articular a adoção das medidas cabíveis em consonância com as suas atribuições legais.

Não obstante, é o presente para solicitar providências, também, perante este I. *parquet*. Estamos certos de que o Ministério Público do Trabalho, ciente da importância para a população de Araçatuba e região da atividade profissional desempenhada pelos médicos que atuam na Santa Casa de Araçatuba, poderá contribuir para a solução da questão.

Solicitamos ainda, cordialmente, a confirmação do recebimento da presente missiva, bem como informações acerca das providências que forem adotadas pelo E. Ministério Público do Trabalho.

Estamos prontos para quaisquer informações e esclarecimentos adicionais que se façam necessários e valemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dra. Irene Abramovich

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Dra. Regina Maria Marquezini Chammes
Conselheira Responsável Delegacia Araçatuba